



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



77 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 37 DE 15 DE AGOSTO DE 2025 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CONTRATOS

- TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MATINA/BA E A DUPLA DARLEY E DARLEAN
- TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MATINA/BA E A EMPRESA ALMIR OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR 03203293560
- TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MATINA/BA E O CANTOR O BICHEIRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 37 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 212.201,05 (Duzentos e doze mil e duzentos e um reais e cinco centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 161 de 11 de outubro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 212.201,05 (Duzentos e doze mil e duzentos e um reais e cinco centavos) a saber:

020500 - SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.130 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos não Vinculados de Impostos	212.201,05
---	-------------------------------------	------------

Total por Ação: 212.201,05

Total por Unidade Orçamentária: 212.201,05

Total Suplementado: 212.201,05

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020500 - SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.125 - Construção e Ampliação de Cemitérios

3.3.90.39.00 / 1700 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000,00
---	--	----------

3.3.90.39.00 / 1701 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000,00
---	---	----------

3.3.90.39.00 / 1721 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	5.000,00
---	--	----------

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
---	-------------------------------------	----------

4.4.90.51.00 / 1700 - Obras e Instalações	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000,00
---	--	----------





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

4.4.90.51.00 / 1701 - Obras e Instalacoes	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000,00
4.4.90.51.00 / 1721 - Obras e Instalacoes	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	5.000,00
Total por Ação:		35.000,00
1.127 - Construção de Praças e Jardins		
3.3.90.39.00 / 1700 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000,00
3.3.90.39.00 / 1701 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000,00
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
4.4.90.51.00 / 1700 - Obras e Instalacoes	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000,00
4.4.90.51.00 / 1701 - Obras e Instalacoes	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000,00
Total por Ação:		25.000,00
1.193 - Construção de Estradas, Pontes e Pontilhões		
3.3.90.39.00 / 1700 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000,00
3.3.90.39.00 / 1701 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000,00
3.3.90.39.00 / 1721 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	5.000,00
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
4.4.90.51.00 / 1700 - Obras e Instalacoes	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000,00
4.4.90.51.00 / 1701 - Obras e Instalacoes	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

4.4.90.51.00 / 1721 - Obras e Instalacoes	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	5.000,00
Total por Ação:		35.000,00
2.007 - Manutenção de Açudes, Lagoas, Tanques e Barragens		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total por Ação:		25.000,00
2.126 - Manutenção de Cemitérios		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total por Ação:		15.000,00
2.197 - Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes		
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
3.3.90.30.00 / 1708 - Material de Consumo	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	5.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.36.00 / 1708 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	5.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos não Vinculados de Impostos	11.001,05
3.3.90.39.00 / 1700 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

3.3.90.39.00 / 1701 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000,00
3.3.90.39.00 / 1708 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.200,00
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
4.4.90.51.00 / 1708 - Obras e Instalações	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	5.000,00
Total por Ação:		77.201,05
Total por Unidade Orçamentária:		212.201,05
Total Anulado:		212.201,05

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 15 de agosto de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 15 de agosto de 2025.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal
Matrícula: 937



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

Alteração Orçamentária por Fonte de Recurso**EXERCÍCIO DE 2025****Fundamento:** 37 **Tipo:** Decreto**Tipo Alteração:** CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**Data Fundamento:** 15/08/2025 **Data Publicação:** 15/08/2025

Código	Fonte	Acréscimo	Redução	Diferença
1500	Recursos não Vinculados de Impostos	212.201,05	106.001,05	106.200,00
1700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	35.000,00	-35.000,00
1701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	35.000,00	-35.000,00
1708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	16.200,00	-16.200,00
1721	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	0,00	20.000,00	-20.000,00
Total Geral:		212.201,05	212.201,05	0,00





TERMO DE DOAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025

“TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MATINA/BA E A DUPLA DARLEY E DARLEAN”

DOADORA: DARLEAN DE OLIVEIRA RODRIGUES, residente e domiciliado na TV. Generaldo S. Teixeira, nº 52, Bairro Lagoinha, Guanambi - BA, CEP 46.430-000, inscrita no CPF sob o nº 010.484.615-13; RG: 12.121.685-34SSP/BA E **JÃO BATISTA DA SILVA BARROS**, inscrita no CPF sob o nº 004.943.185-46; RG: 1214465730SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Manoel luiz mendes, nº 66, Morada Nova, Guanambi/BA, CEP 46430-000, doravante denominada **DOADORA**.

DONATÁRIA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.417.800/0001-42, com endereço à Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, CEP 46.480-000, Município de Matina – BA, neste ato representado pela prefeita municipal, o Sra. Olga Gentil de Castro Cardoso, casada, inscrita no RG sob o nº 01.404.422- 60, no CPF sob o nº 083.504.265-00, com endereço na Pç. da Matriz, nº 07, Centro de Matina/BA, CEP 46480-000, doravante denominada **DONATÁRIA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A DOADORA, de forma gratuita e irrevogável, doa à DONATÁRIA um show artístico da **DUPLA DARLEY E DARLEAN**, que será realizado no dia 05 de julho de 2025, no município de Matina - BA.

1.2. A referida doação tem por objetivo a divulgação do trabalho artístico do seu artista, sem qualquer contrapartida.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação, tem início na data de 03/07/2025 e encerramento em 31/07/2025, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, caso exista interesse de ambas as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá ao DONATÁRIO:

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao desempenho dos serviços a serem executados;
- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do DOADOR nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;





- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;
 - Comunicar ao DOADOR qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
- 3.2. Caberá ao DOADOR:
- Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do DONATÁRIO;
 - Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;
 - Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
 - Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
 - Acatar as orientações do DONATÁRIO, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
 - Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do serviço ofertado, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio do DONATÁRIO, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao DONATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 7.1. Os serviços doados estão sendo ofertados pelo DOADOR, sem coação ou vício de consentimento, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.
- 7.2. O DONATÁRIO declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.
- 7.3. Os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor do DONATÁRIO.
- 7.4. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais





débitos do DOADOR.

7.5. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

7.6. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma (“Obrigações Anticorrupção”).

7.7. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação.

7.8. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Comarca de Riacho de Santana/BA.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Matina - BA, 03 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

Olga Gentil de Castro Cardoso

Prefeito Municipal

Donatária

DARLEAN DE OLIVEIRA RODRIGUES

CPF: 010.484.615-13

Doadora

JÃO BATISTA DA SILVA BARROS

CPF: 004.943.185-46

Doadora

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº





TERMO DE DOAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

“TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MATINA/BA E A EMPRESA ALMIR OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR 03203293560”

DOADORA: A empresa ALMIR OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR 03203293560, inscrita no CNPJ sob o nº 48.415.765/0001-19, com sede na Avenida Ernesto Geisel Sobrinho, Nº18, Bairro Nossa Senhora da Paz, Caetite – BA, CEP: 46.400-000, representado por seu titular, o Sr(a). Almir Oliveira da Silva Junior, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 032.032.935-60, e no RG sob o nº 12706751-50SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Ernesto Geisel Sobrinho, Nº18, Bairro Nossa Senhora da Paz, Caetite – BA CEP: 46.400-000, está como ÚNICA e EXCLUSIVA representante legal do cantor DAYZINHO MORAES, doravante denominada **DOADORA**.

DONATÁRIA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.417.800/0001-42, com endereço à Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, CEP 46.480-000, Município de Matina – BA, neste ato representado pela prefeita municipal, o Sra. Olga Gentil de Castro Cardoso, casada, inscrita no RG sob o nº 01.404.422- 60, no CPF sob o nº 083.504.265-00, com endereço na Pç. da Matriz, nº 07, Centro de Matina/BA, CEP 46480-000, doravante denominada **DONATÁRIA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A DOADORA, de forma gratuita e irrevogável, doa à DONATÁRIA um show artístico cantor **DAYZINHO MORAES** representada pela empresa, que será realizado no dia 06 de julho de 2025, às 23hs, no município de Matina - BA.

1.2. A referida doação tem por objetivo a divulgação do trabalho artístico do seu artista, sem qualquer contrapartida.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação, tem início na data de 01/07/2025 e encerramento em 31/07/2025, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, caso exista interesse de ambas as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá ao DONATÁRIO:

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao desempenho dos serviços a serem executados;
- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;





- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do DOADOR nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;

- Comunicar ao DOADOR qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
- 3.2. Caberá ao DOADOR:

- Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do DONATÁRIO;
- Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;
- Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- Acatar as orientações do DONATÁRIO, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do serviço ofertado, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio do DONATÁRIO, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao DONATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. Os serviços doados estão sendo ofertados pelo DOADOR, sem coação ou vício de consentimento, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.





7.2. O DONATÁRIO declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

7.3. Os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor do DONATÁRIO.

7.4. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do DOADOR.

7.5. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

7.6. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma (“Obrigações Anticorrupção”).

7.7. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação.

7.8. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Comarca de Riacho de Santana/BA.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Matina - BA, 01 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

Olga Gentil de Castro Cardoso

Prefeito Municipal

Donatária

ALMIR OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR 03203293560

Almir Oliveira da Silva Junior

Representante Legal

Doadora

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº





TERMO DE DOAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

“TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MATINA/BA E O CANTOR O BICHEIRO”

DOADORA: JEAN CARLOS FARIAS CRUZ, inscrita no CPF sob o nº 075-367-22516; RG: 15989730-02, residente e domiciliado na Rua Érico Do Prado Fernandes, nº 17, Centro de Matina/BA, CEP 46480-000, doravante denominada **DOADORA**.

DONATÁRIA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.417.800/0001-42, com endereço à Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, CEP 46.480-000, Município de Matina – BA, neste ato representado pela prefeita municipal, o Sra. Olga Gentil de Castro Cardoso, casada, inscrita no RG sob o nº 01.404.422- 60, no CPF sob o nº 083.504.265-00, com endereço na Pç. da Matriz, nº 07, Centro de Matina/BA, CEP 46480-000, doravante denominada **DONATÁRIA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A DOADORA, de forma gratuita e irrevogável, doa à DONATÁRIA um show artístico cantor **O BICHEIRO** representada pela empresa, que será realizado no dia 06 de julho de 2025, no município de Matina - BA.

1.2. A referida doação tem por objetivo a divulgação do trabalho artístico do seu artista, sem qualquer contrapartida.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação, tem início na data de 03/07/2025 e encerramento em 31/07/2025, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, caso exista interesse de ambas as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá ao DONATÁRIO:

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao desempenho dos serviços a serem executados;
- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do DOADOR nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;





- Comunicar ao DOADOR qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

3.2. Caberá ao DOADOR:

- Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do DONATÁRIO;
- Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;
- Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- Acatar as orientações do DONATÁRIO, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do serviço ofertado, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio do DONATÁRIO, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao DONATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. Os serviços doados estão sendo ofertados pelo DOADOR, sem coação ou vício de consentimento, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.

7.2. O DONATÁRIO declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

7.3. Os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor do DONATÁRIO.

7.4. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do DOADOR.

7.5. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.





7.6. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma (“Obrigações Anticorrupção”).

7.7. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação.

7.8. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Comarca de Riacho de Santana/BA.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Matina - BA, 03 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

Olga Gentil de Castro Cardoso

Prefeito Municipal

Donatária

JEAN CARLOS FARIAS CRUZ

CPF: 075-367-22516

Doadora

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9A0B-E4A4-0730-CE44-49C3> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9A0B-E4A4-0730-CE44-49C3



Hash do Documento

7e6c0357647b88533c6e553f0faca417905c65c6fa7386574ccf844ecaf7667a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/08/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/08/2025 16:48 UTC-03:00